

DECRETO N.º 41.914, DE 05/05/2022.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE
ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de uma área pública correspondente a 1,80m² do logradouro público, localizado no Mercado Municipal Santo Cerri, aos sábados e de segunda a sexta-feira, ao lado do Supermercado Kinkas, no Bairro Vila Nova, Aracruz/ES, ao Senhor AILTON ROSÁRIO FERREIRA, Microempresendedor Individual (MEI), inscrito no CNPJ sob o nº 44.022.022/0001-28, para fins de exploração de serviços ambulantes de alimentação - venda de churrasquinho e bebidas, conforme Processo n.º 17231/2021.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbção ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de maio de 2022.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal